

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**PROCESSO Nº 046/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **Conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e Resolução Nº 21 de 06/11/21 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135**, inscrita no CNPJ sob nº 18.008.904/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período da data de assinatura do contrato até 31/12/2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **23/04/2025, às 09:00 horas**, na sede da prefeitura municipal de Cruzília MG, localizada á Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A CHAMADA PÚBLICA consiste em um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os alunos do município de Cruzília.

2.2. Buscando priorizar o fornecimento dos agricultores familiares do município de Cruzília e região, justica-se a realização da chamada pública por meio presencial, vez que facilita o acesso dos produtores rurais na formulação dos projetos e participação da chamada pública, os quais não possuem conhecimentos técnicos para acessar a plataforma digital, conforme informação da EMATER-MG local, sendo que o procedimento vai se encarecer no caso de contratarem consultoria técnica especializada em licitação, assegurando assim o resultado mais vantajoso e o tratamento isonômico.

**2.3. A contratação se faz necessária**, de modo a implicar na qualidade da merenda escolar, promovendo uma alimentação saudável, balanceada e adequada ao desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. Estudos mostram que crianças bem-nutridas tendem a ter melhor desempenho acadêmico. Uma alimentação saudável pode aumentar a concentração, a capacidade de aprendizado e a memória, contribuindo para um ambiente escolar mais produtivo.

2.4. A contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima. A merenda escolar é uma oportunidade vital para garantir que as crianças recebam os nutrientes essenciais de que precisam para crescer e se desenvolver adequadamente.

## 3. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

3.1. Estima-se com a presente contratação as quantidades dos produtos descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	--------	----------------	-------------

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

		MEDIDA			
01	<b>ABACATE:</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar com maturação adequada para suportar o transporte, estar isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	200	8,02	208,02
02	<b>ABOBRINHA MENINA:</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme (verde), textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	150	5,19	778,50
03	<b>ABÓBORA JERIMUM (madura):</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e pesada, com casca, sabor característico do produto. Estar isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	200	4,85	970,00
04	<b>ALFACE LISA OU CRESPA:</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, está bem desenvolvida e fresca, com sabor característico do produto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	500	2,27	1.135,00
05	<b>BANANA MAÇA:</b> Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a	KG	300	7,92	2.376,00

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.				
06	<b>BANANA NANICA:</b> Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	KG	1000	4,90	4.900,00
07	<b>BANANA PRATA:</b> Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	KG	1000	5,76	5.760,00
08	<b>BATATA INGLESA:</b> Deve apresentar boa qualidade, textura firme, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente a casca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizante.	KG	300	4,57	1.371,00
09	<b>BATATA DOCE:</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos a manuseio e transporte.	KG	200	6,36	1.272,00
10	<b>BETERRABA:</b> Deve apresentar	KG	300	4,78	1.434,00

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	boa qualidade, coloração uniforme, fresca e firme, sem lesões (rachaduras, perfurações, cortes). Estar Isenta de enfermidades, material e umidade externa anormal.				
11	<b>BRÓCOLIS:</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração e tamanho uniforme, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso mínimo 300 gr.	UN	200	7,81	1.562,00
12	<b>CEBOLINHA:</b> Deve apresentar boa qualidade, estar bem desenvolvida, fresca e limpa, com sabor típico da espécie, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas, sem materiais estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica, podendo ser orgânico. Maço de 200GR.	MÇ	200	2,08	416,00
13	<b>CENOURA:</b> Deve apresentar boa qualidade, estar suficientemente desenvolvida, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânico (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Podendo ser orgânico.	KG	300	5,15	1.545,00
14	<b>CHUCHU:</b> de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas de origem físicas e mecânica. Devendo ser bem desenvolvido e acondicionado em caixas.	KG	200	4,40	880,00

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

15	<b>COUVE PICADA:</b> Deve apresentar ótima qualidade, coloração verde escuro sem pontos amarelados, imperfeições e dano aparente. Acondicionada em embalagem plástica de 250 g.	PCT	800	2,75	2.200,00
16	<b>COUVE-FLOR:</b> Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes e sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso mínimo 750 gr.	UN	200	7,25	1.450,00
17	<b>ESPINAFRE:</b> Deve apresentar ótima qualidade com coloração verde escuro sem pontos amarelados, imperfeições e dano aparente. Folhas inteiras e talos novos. Maço de 250 g.	MÇ	100	3,12	312,00
18	<b>FEIJÃO CARIOCA:</b> Safra nova, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, e misturas com outras variedades e espécies. Acondicionados em embalagem de 1kg com etiquetas contendo data de fabricação e validade.	KG	700	7,28	5.096,00
19	<b>LARANJA:</b> Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	400	5,72	2.288,00
20	<b>LIMÃO:</b> Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho	KG	40	4,96	198,40

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.				
21	<b>MAMÃO FORMOSA:</b> Deve estar são, fresco, ter atingido o grau máximo de no tamanho, aroma e cor da espécie. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não ter manchas ou defeitos na casca.	KG	50	7,70	385,00
22	<b>MANDIOCA:</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração do tipo branca com casca inteira, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente a casca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes e não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	200	4,53	906,00
23	<b>MILHO VERDE:</b> Grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos. Cor amarela clara brilhante, odor e sabor agradável, consistência firme, sem perfurações e machucados, fungos e larvas. Embalados em embalagem própria, espiga inteira, desprovida de palha.	KG	800	7,58	6.064,00

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	Com data de prazo de validade.				
24	<b>MORANGO:</b> Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em embalagem própria de 1 kg .	KG	100	28,71	2.871,00
25	<b>PÃO DE CEBOLA:</b> Deve apresentar boa qualidade com peso de 50 g cada, estar livre de sujidades ou contaminantes como fungos e bolores. Embalada em embalagem transparente própria para alimento contendo de 10 unidades de 50g em cada. Etiqueta com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes.	UN	500	17,40	8.700,00
26	<b>POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA DE GOIABA:</b> Cor, sabor e odor característico do produto deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. Apresentar embalagem, transparente e lacrada contendo 1 kg, etiquetada com marca, data de fabricação e validade.	KG	500	21,60	10.800,00
27	<b>POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA DE MARACUJÁ:</b> Cor, sabor e odor característico do produto deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. Apresentar embalagem, transparente e lacrada contendo 1 kg, etiquetada com marca, data de fabricação e validade.	KG	500	43,00	21.500,00



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

28	<b>PIMENTÃO:</b> Verde, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	50	8,24	412,00
29	<b>REPOLHO ROXO:</b> Deve apresentar boa qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	KG	100	4,81	481,00
30	<b>REPOLHO VERDE:</b> Devem apresentar boa qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	150	4,13	619,50
31	<b>ROSCA CASEIRA:</b> Deve apresentar boa qualidade com peso de 350g, estar livre de sujidades ou contaminantes como fungos e bolores. Embalada individualmente em embalagem transparente, própria para alimentos. Etiqueta com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes.	UN	300	12,00	3.600,00
32	<b>SALSINHA:</b> Devem apresentar folhas verdes sem manchas com coloração uniformes, intactas e firmes. Maço de 200 g.	MÇ	200	2,11	422,00
33	<b>TANGERINA POKAM:</b> Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	200	6,63	1.326,00

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

34	<b>TOMATE:</b> Devem apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar maduro, firme o suficiente para aguentar o transporte, isento de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfuração e cortes.	KG	500	6,24	3.120,00
35	<b>TOMATE CEREJA:</b> Devem apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar maduro, firme o suficiente para aguentar o transporte, isento de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfuração e cortes.	KG	1000	7,94	7.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 95.382,40					

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE).

a) Os itens solicitados comporão os kits de alimentação escolar enquanto e as creches e escolas municipais de Cruzília. Caso ocorra suspensão das aulas presenciais, estes mesmos itens poderão ser utilizados na alimentação escolar através de kits de alimentação.

b) Os gêneros podem ser substituídos quando houver necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

**EX.: Alimentos correlatos:** 1: *logurte natural sem sabor/ iogurte natural com sabor;*

2: *Pão de cebola/ pão de milho/ rosca;*

3: *Alface americana/Alface Crespa/ Alface Lisa;*

4: *Laranja pêra/ Tangerina Ponkan.*

## 2. FONTE DE RECURSO

3.3.9030 12.306.002.2.0048 1.552.000 – Manutenção de Programa de Alimentação Escolar

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## **3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.  
Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, caso solicitado pela nutricionista, deverá entregar amostras no almoxarifado municipal, **com sede à Rua José Rodrigues de Souza, S/N**, até o dia **02/05/2025**, até as **14:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.  
após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

### OLIRECULTURA

		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Prod. 1º Semestre
ABOBRINHA MENINA	KG		X	X	X	X	X	2.000,00
ABÓBORA JERIMUM	KG		X	X	X	X	X	1.500,00
ACELGA	KG			X	X	X	X	500,00
AGRIÃO	KG			X	X	X	X	500,00
ALFACE	KG		X	X	X	X	X	8.000,00
ALMEIRÃO	KG			X	X	X	X	500,00
BATATA	KG					X	X	300,00
BATATA DOCE	KG						X	500,00
BERINJELA	KG					X	X	500,00
BETERRABA	KG		X	X	X	X	X	5.000,00
BRÓCOLIS	KG			X	X	X	X	2.000,00
CEBOLA	KG	X	X	X				300,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
CENOURA	KG			X	X	X	X	3.500,00
CHICÓRIA	KG			X	X	X	X	1.000,00
CHUCHU	KG	X	X	X	X			3.000,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00
COUVE -FLOR	KG			X	X	X	X	2.000,00

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ESPINAFRE	KG			X	X	X	X	300,00
-----------	----	--	--	---	---	---	---	--------

## OLIRECULTURA

		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Prod. 1º Semestre
JILÓ	KG				X	X	X	1.000,00
MAND OCA DE MESA	KG				X	X	X	5.000,00

MILHO VERDE	KG	X	X	X				20.000,00
MOSTARDA	KG			X	X	X	X	300,00
PEPINO	KG				X	X	X	700,00
PIMENTÃO	KG				X	X	X	1.000,00
QUIABO	KG	X	X					1.500,00
RABANETE	KG		X	X	X	X	X	800,00
REPOLHO	KG			X	X	X	X	2.000,00
REPOLHO ROXO	KG			X	X	X	X	500,00
RÚCULA	KG			X	X	X	X	300,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
TOMATE CEREJA	KG				X	X	X	500,00
TOMATE SANTA CRUZ	KG				X	X	X	1.000,00
VAGEM	KG					X	X	500,00

## FRUTICULTURA

		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Prod. 1º Semestre
ABACATE	KG					X	X	1.500,00
ACEROLA	KG	X	X	X				250,00



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

BANANA MAÇÃ	KG	X	X	X	X	X	X	300,00
-------------	----	---	---	---	---	---	---	--------

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## FRUTICULTURA

		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Prod. 1º Semestre
BANANA NANICA	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	1.000,00
GOIABA	KG		X	X	X			500,00
LARANJA -OUTRAS	KG					X	X	1.500,00
LIMÃO	KG			X	X	X	X	500,00
LIMÃO CRAVO	KG			X	X	X	X	500,00
MAMÃO COMUM	KG		X	X	X	X		200,00
MARACUJÁ	KG		X	X	X	X	X	3.000,00
MELANC A	KG		X	X	X			300,00
MORANGO	KG				X	X	X	6.000,00
PITAYA	KG	X	X	X				10,00
TANGER NA PONKAN	KG					X	X	800,00

18

## PLANTAS CONDIMENTARES

HORTELÃ	KG	X	X	X	X	X	X	50,00
MANJER CÃO	KG	X	X	X	X	X	X	50,00

## CEREAIS E GRÃOS

FEIJÃO	KG			X	X	X	X	3.000,00
--------	----	--	--	---	---	---	---	----------

### 1. AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Produtos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	Produção 1º Semestre
<b>POLPA DE FRUTAS – GOIABA</b> (com registro M.A.P.A)		X	X	X	X	X	3.000 kg
<b>POLPA DE FRUTAS – MARACUJÁ</b> (com registro M.A.P.A)		X	X	X	X	X	10.000 kg
<b>QUITANDAS – ROSCA CASEIRA (350g)</b> (com registro V.I.S.A)	X	X	X	X	X	X	6.000 kg
<b>QUITANDAS – BISCOITO (50g)</b> (com registro V.I.S.A)	X	X	X	X	X	X	800 kg
<b>QUITANDAS – BROA DE MILHO (50g)</b> (com registro V.I.S.A)	X	X	X	X	X	X	2.000 kg
<b>QUITANDAS – PÃO DE QUEIJO (50g)</b> (com registro V.I.S.A)	X	X	X	X	X	X	3.000 kg
<b>QUITANDAS – PÃO DE CEBOLA (50g)</b> (com registro V.I.S.A)	X	X	X	X	X	X	500 kg

19

7.1. O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação.

7.2. Ficará reservado à secretaria da Educação solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

7.3. Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

20

- a) O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis ou 07 (sete) dias corridos as entregas, com datas, locais e horários mediante forma escrita ou via e-mail.
- b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de estabelecer dias e horários para as entregas dos gêneros alimentícios.
- c) O CONTRATANTE reserva-se no direito de cancelar entregas previamente agendadas ou alterar a quantidade dos itens anteriormente previstos em cronograma. Esta alteração será realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos e será comunicada a CONTRATADA por escrito ou via e-mail.
- d) O CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade de cumprimento das exigências previstas neste Contrato por parte da CONTRATADA para terceiros, sejam estes fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.
- e) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, por meio escrito, ficando a aceitação da mercadoria facultada ao contratante.
- f) Em caso de não entrega do produto no dia solicitado conforme o cronograma (dia e horário estipulado), o credenciado deverá por escrito (via e-mail, fax, ofício) comunicar ao Setor de Alimentação Escolar o motivo da não entrega com no mínimo três dias úteis de antecedência. Se ocorrer 03 (três) falhas na entrega, o Setor de Alimentação Escolar encaminhará ofício ao Prefeito Municipal sugerindo o cancelamento do item.

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **conta bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Prefeitura Municipal de Cruzília, sala de licitação.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

21

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, **(Resolução Nº 21 de 06/11/21)** e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), **(Resolução Nº 21 de 06/11/21)** por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **conforme Resolução Nº 21 de 06 de novembro de 2021.**

Cruzília, 19 de março de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Delciely de Rezende Silva Arantes

PREFEITO MUNICIPAL

Joaquim José Paranaíba

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**PROCESSO Nº 046/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**ANEXO I**

22

## **1. DA INTRODUÇÃO:**

**1.1** Este Termo de Referência tem como objetivos:

**1.1.1** Definir o objeto a ser contratado;

**1.1.2** Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:**

**2.1. DO OBJETO:**

**2.1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a realização de uma chamada pública para selecionar produtores da agricultura familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades nutricionais da merenda escolar das escolas e creches municipais, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

**2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:**

**2.2.1.** Como especificação, o setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela secretária Delciely de Rezende Silva Arantes. A contratação implicará na qualidade da merenda escolar, promovendo uma alimentação saudável, balanceada e adequada ao desenvolvimento físico e intelectual dos alunos.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

23

**2.2.2.** A garantia e as condições dos produtos deverão ser pautadas na qualidade, textura firme, coloração uniforme, intacta, bem desenvolvidas e frescas, com sabor característico do produto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

### 3. DO QUANTITATIVO:

**3.1.** O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo e unidade de medida, os itens descritos na planilha abaixo, sendo necessário ao presente processo e solicitação, o valor ofertado por item.

**3.2.** Os produtos devem ser novos, entregues em conformidade com o item 2.2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	<b>ABACATE:</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar com maturação adequada para suportar o transporte, estar isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	200
02	<b>ABOBRINHA MENINA:</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme (verde), textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	150
03	<b>ABÓBORA JERIMUM (madura):</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e pesada, com casca, sabor característico do produto. Estar isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	200
04	<b>ALFACE LISA OU CRESPA:</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, está bem desenvolvida e fresca, com sabor característico do produto,	UN	500

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
05	<b>BANANA MAÇA:</b> Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	KG	300
06	<b>BANANA NANICA:</b> Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	KG	1000
07	<b>BANANA PRATA:</b> Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	KG	1000
08	<b>BATATA INGLESA:</b> Deve apresentar boa qualidade, textura firme, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente a casca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizante.	KG	300

24



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

09	<b>BATATA DOCE:</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos a manuseio e transporte.	KG	200
10	<b>BETERRABA:</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, fresca e firme, sem lesões (rachaduras, perfurações, cortes). Estar isenta de enfermidades, material e umidade externa anormal.	KG	300
11	<b>BRÓCOLIS:</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração e tamanho uniforme, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso mínimo 350 gr.	UN	200
12	<b>CEBOLINHA:</b> Deve apresentar boa qualidade, estar bem desenvolvida, fresca e limpa, com sabor típico da espécie, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas, sem materiais estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica, podendo ser orgânico. Maço de 200GR.	MÇ	200
13	<b>CENOURA:</b> Deve apresentar boa qualidade, estar suficientemente desenvolvida, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânico (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Podendo ser orgânico.	KG	300
14	<b>CHUCHU:</b> de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas de origem físicas e	KG	200

25

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	mecânica. Devendo ser bem desenvolvido e acondicionado em caixas.		
15	<b>COUVE PICADA:</b> Deve apresentar ótima qualidade, coloração verde escuro sem pontos amarelados, imperfeições e dano aparente. Acondicionada em embalagem plástica de 250 g.	PCT	800
16	<b>COUVE-FLOR:</b> Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes e sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso mínimo 750 gr.	UN	200
17	<b>ESPINAFRE:</b> Deve apresentar ótima qualidade com coloração verde escuro sem pontos amarelados, imperfeições e dano aparente. Folhas inteiras e talos novos. Maço de 250 g.	MÇ	100
18	<b>FEIJÃO CARIOCA:</b> Safra nova, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, e misturas com outras variedades e espécies. Acondicionados em embalagem de 1kg com etiquetas contendo data de fabricação e validade.	KG	700
19	<b>LARANJA:</b> Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	400
20	<b>LIMÃO:</b> Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	40

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

21	<p><b>MAMÃO FORMOSA:</b> Deve estar são, fresco, ter atingido o grau máximo de no tamanho, aroma e cor da espécie. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não ter manchas ou defeitos na casca.</p>	KG	50
22	<p><b>MANDIOCA:</b> Deve apresentar boa qualidade, coloração do tipo branca com casca inteira, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente a casca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes e não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa.</p>	KG	200
23	<p><b>MILHO VERDE:</b> Grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos. Cor amarela clara brilhante, odor e sabor agradável, consistência firme, sem perfurações e machucados, fungos e larvas. Embalados em embalagem própria, espiga inteira, desprovida de palha. Com data de prazo de validade.</p>	KG	800
24	<p><b>MORANGO:</b> Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem fermentos ou</p>	KG	100

27

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em embalagem própria de 1 kg .		
25	<b>PÃO DE CEBOLA:</b> Deve apresentar boa qualidade com peso de 50 g cada, estar livre de sujidades ou contaminantes como fungos e bolores. Embalada em embalagem transparente própria para alimento contendo de 10 unidades de 50g em cada. Etiqueta com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes.	UN	500
26	<b>POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA DE GOIABA:</b> Cor, sabor e odor característico do produto deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. Apresentar embalagem, transparente e lacrada contendo 1 kg, etiquetada com marca, data de fabricação e validade.	KG	500
27	<b>POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA DE MARACUJÁ:</b> Cor, sabor e odor característico do produto deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. Apresentar embalagem, transparente e lacrada contendo 1 kg, etiquetada com marca, data de fabricação e validade.	KG	500
28	<b>PIMENTÃO:</b> Verde, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	50
29	<b>REPOLHO ROXO:</b> Deve apresentar boa qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	KG	100
30	<b>REPOLHO VERDE:</b> Devem apresentar boa qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes	KG	150

28

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.		
31	<b>ROSCA CASEIRA:</b> Deve apresentar boa qualidade com peso de 350g, estar livre de sujidades ou contaminantes como fungos e bolores. Embalada individualmente em embalagem transparente, própria para alimentos. Etiqueta com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes.	UN	300
32	<b>SALSINHA:</b> Devem apresentar folhas verdes sem manchas com coloração uniformes, intactas e firmes. Maço de 200 g.	MÇ	200
33	<b>TANGERINA POKAM:</b> Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	200
34	<b>TOMATE:</b> Devem apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar maduro, firme o suficiente para aguentar o transporte, isento de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfuração e cortes.	KG	500
35	<b>TOMATE CEREJA:</b> Devem apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar maduro, firme o suficiente para aguentar o transporte, isento de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfuração e cortes.	KG	1000

29

## **4. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as demandas da merenda escolar das escolas e creches municipais, buscando levar alimentação balanceada e de qualidade aos alunos de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e a fim de

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

30

cumprir os 30% dos recursos do referido programa que deverão ser gastos especificamente na agricultura familiar.

**4.2.** A aquisição, com base na especificação disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

**4.3.** Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** A solução proposta para a contratação de gêneros alimentícios visa garantir a oferta de merenda escolar de qualidade nas Escolas Municipais de Cruzília, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A contratação de produtos provenientes da agricultura familiar não apenas assegura a variedade e a frescura dos alimentos, mas também fortalece a economia local, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável na região. Com uma seleção criteriosa de fornecedores, a iniciativa busca proporcionar refeições nutritivas e balanceadas, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos alunos, além de respeitar as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente contratação os produtores que atenderem os seguintes requisitos abaixo relacionados e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

● **Registro e Licenciamento:** Os Produtores Rurais deverão estar devidamente registrados e licenciados para produzir e vender alimentos (licenças de produção agrícola, comercialização e outros documentos exigidos pelas autoridades competentes).

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

31

●**Qualidade dos Alimentos:** Os alimentos deverão apresentar frescor, boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, bem desenvolvidos e frescos, com sabor característico do produto, com maturação adequada para suportar o transporte, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa e em conformidade com padrões de segurança alimentar.

●**Logística - Atendimento aos pedidos, entregas, pontualidade e fidelização dos Produtores:** O Departamento de Merenda Escolar e a Nutricionista, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação possuem um cronograma específico para os pedidos e entregas dos produtos solicitados de acordo com os cardápios e necessidades das Escolas Municipais e as Creches Municipais, devendo os produtores atender rigorosamente as solicitações dos pedidos conforme o cronograma apresentado.

**6.2.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

**6.3.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**6.3.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.4.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto será de forma imediata, semanalmente, mediante solicitação e conforme demanda do Departamento de Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

32

**7.2.** O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediato, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

**7.3.** A entrega do objeto será efetuada no Almoxarifado Municipal, situado à Rua José Rodrigues de Souza, 275, Cruzília/MG, até à 14h00, em conformidade com a demanda do Departamento da Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

**7.4.** Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022 haverá durante a entrega dos produtos uma verificação provisória do objeto entregue, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

**7.5.** Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

**7.6.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**8.2.** Para além do critério alhures, serão observados à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

## **9. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**9.1.** Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 95.382,40 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

33

centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

**9.2.** Anexo ao presente segue as diretrizes, documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

**9.3.** O valor da proposta deve abranger o transporte, impostos, entre outros custos que forem necessários para a execução do fornecimento.

**9.4.** A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do PNAE, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30 12.306.002.2.0048 1.552.000 – Manutenção de Programa de Alimentação Escolar.

**10.2.** Não foi disponibilizado pela gestão anterior o Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação. Atualmente o Município não possui Plano Anual de Contratações.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2022.

**11.2.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**11.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

34

as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**11.6.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através das fiscais Sra. Cláudia Francisca Pereira da Silva, Chefe do Departamento de Merenda Escolar e Sra. Bárbara Maciel de Barros - Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Delciely de Rezende Silva Arantes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

**11.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

35

**12.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**12.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

**12.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

**12.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

## **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização do contrato será responsabilidade do fiscal de contrato e Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**13.2.** Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipular, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

**13.3.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **15. NORMAS DE REGÊNCIA**

15.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da comarca de Cruzília para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília, 07 de março de 2025.

Delciely de Rezende Silva Arantes

Secretária Municipal de Educação

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

37

**PROCESSO Nº 046/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município			
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3				Total do projeto:	
4					

38

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		

39

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**PROCESSO Nº 046/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

40

## ANEXO III

### MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

do Agricultor (a) Familiar				/Unidade	
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:	
Local e Data:			Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura	
1					
2					
3					
4					

41

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**PROCESSO Nº 046/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

42

**ANEXO IV (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores**

**Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	Produto
			Unitário	Total		
1						
2						
3						
4						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**PROCESSO Nº 046/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº -----**

## **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

44

A prefeitura municipal de Cruzília, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Cornélio Maciel, Nº 135, inscrita no CNPJ sob nº 18.008.904/0001-29, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Joaquim José Paranaíba, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.-----, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ---, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto a chamada pública para selecionar produtores da agricultura familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades nutricionais da merenda escolar e creches municipais de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, e a fim de cumprir 30% (trinta por cento) dos recursos do referido programa que deverão ser gastos especificamente na agricultura familiar, conforme descritos no quadro previsto na Cláusula

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

45

Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ----- (-----).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTOS	UN	QTDE	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$					

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.9030 12.306.002.2.0048 1.552.000 – Manutenção de Programa de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

47

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

48

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 de dezembro de 2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzília, --- de ----- de 2025.

49

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: